

LEI Nº 1.089, DE 31 DE MARÇO DE 1.982

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UMA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG, uma área de terreno com 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sita nesta cidade a rua do Sertanejo, dentro dos seguintes limites e confrontações: início no marco nº 1 cravado a margem da rua do Sertanejo, comum ao terreno da Prefeitura Municipal de Januária; daí, numa deflexão a direita, margeando a rua do Sertanejo, no rumo 60° 10' NE, e na distância de 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros), encontra-se o marco de nº 2; daí, numa deflexão a direita, margeando o terreno da CODEVASF, no rumo 25° 30' SE, e na distância de 61,00 (sessenta e um metros), encontra-se o marco de nº 3; daí, numa deflexão também a direita, margeando terreno do Sr. Joaquim Antonio da Silva, no rumo 63° 30' SW, e na distância de 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros), encontra-se o marco de nº 4; daí, numa deflexão também a direita, margeando terreno da Prefeitura Municipal de Januária, no rumo 25° 30' NW, e na distância de 63,50m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), encontra-se o marco que deu origem.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de março de 1.982.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO